



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 198, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.**

**Altera o Decreto nº 60, de 2 de maio de 2007, na parte que especifica.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 60, de 2 de maio de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedida pensão temporária por morte da ex-servidora **SUELI PEREIRA ALMEIDA RECHE**, matrícula nº 25.317, cargo efetivo de Professor P-II, classe inicial do vencimento básico, Nível I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, carga horária de 40 (quarenta) horas fixando, como proventos, o vencimento básico integral, a partir de 22 de janeiro de 2007, data do óbito, em favor do filho menor **GABRIEL ALMEIDA RECHE**, no percentual de 50% (cinquenta por cento) até que complete a maioridade e pensão vitalícia em favor do Sr. **WALDEMAR RECHE FILHO**, cônjuge da ex-servidora, no percentual de 50% (cinquenta por cento). O cônjuge supérstite passará a perceber o percentual de 100% (cem por cento) após a maioridade do filho menor.” (NR)

.....  
**Art. 2º** Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Decreto nº 60, de 2 de maio de 2007.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

**PALMAS**, aos 14 dias do mês de novembro de 2008.

**DERVAL DE PAIVA**  
Prefeito de Palmas em exercício

**MARLY COUTINHO AGUIAR**  
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS